



Governo Municipal de Brejão

PORTARIA N.º 150/2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o art. 5º inciso XXXI e Artigo 11 inciso IV da Lei Municipal nº 853/2015 de 08 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 004/2020, que recomenda o enquadramento.

RESOLVE:


Art. 1º - Concede ao (a) Senhor (a) **relacionados abaixo**, o enquadramento na classe "D" pela experiência profissional em razão do tempo de serviço. Com efeitos financeiros a partir da data dos requerimentos.

- 1- Rosana Fabrícia de Barros Ouro Preto – CPF: 038.207.154-95 – data do requerimento: 06.02.2020.
- 2- Amanda Michelle de Gois Pinto Lopes – CPF: 055.048.244-00 – data do requerimento : 06.02.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 15 de Maio de 2020.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud:it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200729152208.pdf>



REQUERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Rosana Falcia de Barros Leão Preto Matrícula: 1303

Endereço: Av. Del. Francisco P. Lopes 332 Cidade: Brejão UF: PE

Data de Nascimento 22/04/1982 Sexo: M F Estado Civil Casada

CDE/ME: 038.207.154-95 RG 6214416 Órgão Exp.: SBS UF: PE



Função: Assistente administrativo Símbolo: _____ Nível: _____

Unidade de Trabalho: Secretaria Municipal de Educação

Vínculo: Efetivo Comissionado Contratado Outros _____

Eu, Sr. Gestor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, venho por meio deste, Solicitar:

Férias/Gozo Período Exercício: _____

Licença Maternidade/Goço: Tempo: _____ dias: de _____ a _____

Licença Médica/Goço: _____

Salário Família: _____

Outros: Especificar: Progressão Horizontal de acordo com a lei municipal nº 853/2015. Art. 11º.

Contém anexos? Sim Não

Brejão (PE), 06 de Fevereiro de 2020

Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho Final: Defiro Indefiro

Com base no Parecer nº _____ / _____ da Assessoria Jurídica, datado de _____

Com base nas informações prestadas pelas áreas competentes, conforme despacho emitidos neste requerimento.

REQUERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Amanda Michelle de Góes Pinto Lopes Matrícula: 1469

Endereço: Tr. da Sé, nº 30 Cidade: Brejão UF: PE

Data de Nascimento: 03/05/1985 Sexo: M F Estado Civil: Casada

CPF/MF: 055.048.244-00 RG: 6.803.004 Órgão Exp.: SDS UF: PE

Função: Assistente Administrativo Símbolo: _____ Nível: _____

Emprego: Ex. Prof. - Glória Maria Calado Tenório

Vínculo: Efetivo Comissionado Contratado Outros _____

Eu, Sr. Gestor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, venho por meio deste, Solicitar:

Férias/Gozo Período Exercício: _____

Licença Maternidade/Gozo: Tempo: _____ dias: de _____ a _____

Licença Médica/Gozo: _____

Salário Família: _____

Outros: Especificar: Progressão horizontal

Contém anexos? Sim Não

Brejão (PE), 06 de fevereiro de 2020

Amanda Michelle de Góes Pinto Lopes
Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho Final: Defiro Indefiro

Com base no Parecer nº _____ / _____ da Assessoria Jurídica, datado de _____

Com base nas informações prestadas pelas áreas competentes, conforme despacho emitidos neste requerimento.

PARECER TÉCNICO nº 004/2020

Em atendimento a solicitação da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejão, datada de 10 de março de 2020, para emitir parecer referente requerimentos de servidores para concessão de Progressão por experiência profissional em razão do tempo de serviço conforme relação de requerentes a seguir:

NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	PORTARIA	FUNÇÃO
Rosana Fabrícia de Barros Ouro Ireto CPF: 038.207.154-95 RG: 6214416	01/02/2005	053/2005	Assistente Administrativo Educacional
Amanda Michelle de Goes Pinto Lopes CPF: 055.048.244-00 RG: 6801004 Mat.: 1469	01/02/2005	223/2005	Assistente Administrativo

1 - Considerando que as servidoras requereram progressão por tempo de serviço tendo em vista terem completado mais cinco anos de efetivo exercício em pleno desempenho de atividades correlatas as suas funções;

2 – Considerando que a Lei Municipal 853/2015 deixa claro que a progressão horizontal (mudança de Classe) é o deslocamento na carreira proveniente de experiência profissional alcançado por tempo de serviço de acordo com o inciso XXXI do artigo 5º e confirmado pelo inciso IV do artigo 11, cuja concessão condiciona-se ao exercício da função do cargo para o qual prestou concurso ou em exercício de função de magistério;

XXXI - PROGRESSÃO HORIZONTAL: é o deslocamento na carreira proveniente de experiência profissional alcançado por tempo de serviço;

IV – Para a progressão entre as classes em um mesmo nível, será mantido o percentual de 2%(dois por cento) entre uma classe e outra, de modo que a Classe **B** de cada nível corresponderá ao valor da Classe **A** acrescido de 2%(dois por cento), e assim sucessivamente até a Classe **F**, que corresponderá ao valor da Classe **E** acrescido de 2%(dois por cento), as classes são designadas pelas letras maiúsculas **A, B, C, D, E e F** associadas a valorização por tempo de serviço caracterizada por experiência profissional.



Secretaria Municipal de Educação

3 - Considerando que de acordo com as informações prestadas pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura as referidas servidoras, nunca estiveram em desvio de função, como também nenhuma tirou licença de interesse particular (licença sem vencimentos), assim sendo, as servidoras acima relacionados fazem jus a um acréscimo de 2% (dois por cento) sobre seus vencimentos de acordo com o artigo 11, inciso IV, da Lei 853/2015;

Portanto, Recomendamos o enquadramento das referidas servidoras, na **Classe D** do anexo III da Lei Municipal nº 853/2015, no Nível de titulação e faixa em que cada um se encontra atualmente enquadrado, para concessão de vantagem financeira adquirida por experiência profissional, de acordo com o que determina a referida Lei.



Brejão, em 02 de maio de 2020.



Iraci Chaves Areias
Téc. Educacional